



Estância Turística de Paranapanema

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 • Centro CEP 18720-000 • Paranapanema-SP
Fone : (14) 3713.9200

www.paranapanema.sp.gov.br

DECRETO Nº 1346 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a instituição do manual de procedimentos da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da Declaração Eletrônica do ISS.

ANTÔNIO HIROMITI NAGAKAWA, Prefeito de Paranapanema, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o §3º do artigo 147 e os artigos 172, 174, 300, 301, 302, 303, 304 e 307 da Lei Complementar 114, de 9 de novembro de 2.009,

Considerando a necessidade de modernizar e uniformizar os procedimentos administrativos em relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos prestadores, tomadores e intermediários de serviços e responsáveis tributários do município de Paranapanema, regulamentada pelo Decreto nº 1346 de 06 de Junho de 2014.

DECRETA

ARTIGO 1º. Instituir o manual de procedimentos da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da Declaração Eletrônica do ISSQN, respectivamente dispostos nos Anexos I e II deste decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo se aplica a todos os Escritórios de Contabilidade, Contadores, das empresas públicas, interno e externo, e privadas, prestadores, tomadores, intermediários de serviços e responsáveis tributários.

ARTIGO 2º. O manual de procedimentos traz instruções, à todas as pessoas citadas no artigo 1º desta portaria, quanto:

I – aos procedimentos iniciais para o ingresso na nova metodologia;

II – as alternativas de geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e de escrituração fiscal das NFS-e e dos demais documentos e informações;

III – aos procedimentos necessários para a geração da NFS-e e escrituração fiscal da NFS-e e dos demais documentos e informações;

IV – aos procedimentos necessários para o pagamento do ISS.





Estância Turística de Paranapanema

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 • Centro CEP 18720-000 • Paranapanema-SP
Fone : (14) 3713.9200

www.paranapanema.sp.gov.br

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 06 de Junho de 2014.

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema 06 de Junho de 2014.


ANTÔNIO HIROMITI NAGAKAWA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.


ELIANA DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA